



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº 628, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE FRUTA DE LEITE – COMPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, da Lei Municipal nº 228, de 01 de agosto de 2007 e demais disposições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Fruta de Leite/MG os seguintes membros indicados:

#### **I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Titular: Robson Gomes dos Santos

Suplente: Arlindo Ferreira dos Santos

#### **II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Maria Nilsa Moreira

Suplente: Nik Wesley Pereira de Bessa

#### **III - Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Jilmar Moreira Fonseca

Suplente: Rute Rosa Barbosa.

#### **IV - Representantes das Igrejas locais:**

Titular: Weliton Flávio dos Santos

Suplente: Lindomar Oliveira Santiago

#### **V - Representantes do Governo Municipal:**

Titular: Washington Israel Elber de Souza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

Suplente: João Cesar de Souza

## **VI - Representantes do meio de comunicação local**

Titular: José Cardoso de Oliveira Júnior

Suplente: Gedeon Alex de Oliveira Zimbrão

## **VII - Representantes do Poder Legislativo**

Titular: Elson Severino Moraes

Suplente: Carlos Gaspar de Araújo

**Art. 2º.** Os representantes que tratam o art. 1º deste decreto, não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

**Art.3º.** Os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural terão mandato de 02(dois) anos, podendo ocorrer a renomeação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fruta de Leite(MG), 27 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 27/10/2023.**